



**Unidade de Saúde
da Ilha Terceira**
Conta de 2020

RELATÓRIO N.º 06/2023-VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



Relatório n.º 06/2023 – VIC/SRATC

Verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira

(Conta de 2020)

Ação n.º 22/D146-12VIC3

Aprovação: 12-10-2023

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
5. Caracterização da entidade	4
II. OBSERVAÇÕES	
6. Prestação de contas e instrução do processo	5
7. Validação dos documentos que instruem a conta	5
8. Demonstração numérica	7
9. Obrigações de transparência	7
10. Acompanhamento de recomendações	7
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
11. Conclusões	9
12. Recomendações	10
13. Decisão	11
Conta de emolumentos	12
Ficha técnica	13
Apêndices	
I – Resumo dos documentos da conta	15
II – Parâmetros certificados e validações	17
III – Índice do dossiê corrente	18

Siglas e abreviaturas

cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
pp.	—	Páginas
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	—	Verificação Interna de Contas
USITerceira	—	Unidade de Saúde da Ilha Terceira

I. Introdução

1. Enquadramento

O programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2023¹ prevê a realização de verificações internas de contas, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alínea d), da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas \(LOPTC\)](#)².

A verificação interna da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira (doravante, USITerceira), relativa ao exercício de 2020, enquadra-se no [plano estratégico trienal 2023-2025](#), do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 2.2 – «Reforçar a auditoria e verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal, incluindo as que abrangem contratos e atos que reclamem um controlo de legalidade e conformidade», no âmbito do objetivo estratégico 2 – «Promover a responsabilidade e a prestação de contas dos gestores de recursos públicos, assegurando o seu controlo tempestivo e sistemático».

O exame da Conta foi efetuado tendo presente o estabelecido no artigo 53.º da LOPTC e no artigo 128.º, n.º 2, do [Regulamento do Tribunal de Contas](#)³.

Este relatório integra os resultados dos procedimentos de verificação interna de contas.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

A verificação interna da conta da USITerceira referente ao exercício de 2020 teve por objetivos:

- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com a instrução do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferir a conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da LOPTC;
- Efetuar as validações identificadas no [Apêndice II](#).

¹ O programa de fiscalização para 2023 foi aprovado pela [Resolução n.º 6/2022-PG](#), do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 15-12-2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023, e no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2023.

² Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela [Lei n.º 20/2015](#), de 9 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, pelo artigo 402.º da [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, e pelo artigo 7.º, da [Lei n.º 27-A/2020](#), de 24 de julho.

³ O Regulamento foi aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em reunião de 24-01-2018, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro, sob o n.º 112/2018, tendo-lhe sido introduzidas alterações pela [Resolução n.º 3/2021-PG](#), de 24 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2021.

⁴ [Instrução n.º 1/2019-PG](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019.



O plano de verificação, constante da Informação n.º 223-2022/DAT–UAT III⁵, foi aprovado por despacho da Juíza Conselheira de 31-10-2022.

3. Responsáveis

Os responsáveis pelo exercício em análise, mencionados na relação nominal de responsáveis, são os membros do conselho de administração da USITerceira, identificados no quadro que a seguir se apresenta:

Quadro 1– Responsáveis pelo período de relato

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Pedro Gonçalo Soares da Costa	Presidente	01-01-2020 a 16-11-2020
David Filipe Moacho Ferrão Salgado	Vogal	01-01-2020 a 31-12-2020
Sandra Cristina Linhares Peres Costa	Vogal	

Fonte: Relação nominal dos responsáveis.

4. Contraditório

Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato foi remetido à USITerceira⁶.

A entidade não se pronunciou.

5. Caracterização da entidade

As unidades de saúde de ilha são pessoas coletivas de direito público, dotadas de autonomia administrativa e financeira, integradas no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, que exercem a sua atividade sob a superintendência e tutela do membro do Governo Regional com competência na área da saúde.

As unidades de saúde regem-se pelas suas orgânicas e pelo Estatuto do Serviço Regional de Saúde⁷.

⁵ Doc. 01.01.

⁶ Doc. 05.01.01.

⁷ O Estatuto do Serviço Regional de Saúde foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, republicado em anexo ao [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A](#), de 4 de janeiro.

II. Observações

6. Prestação de contas e instrução do processo

A USITerceira encontra-se sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, ambos da [LOPTC](#), encontrando-se, também, obrigada a prestar contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea f), da mesma lei.

A prestação de contas foi efetuada em 30-04-2022, em cumprimento do prazo legalmente estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, tendo o respetivo processo sido registado com o n.º 134/2020.

Segundo o disposto nos artigos 3.º, n.º 1, e 18.º do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro⁸, o referencial contabilístico aplicável à conta da USITerceira é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) referente ao regime integral.

Face à natureza da entidade e ao referencial contabilístico aplicável, a prestação de contas de 2020 deve ser instruída com os documentos que constam dos Anexos A.1 – «SNC-AP – Regime integral» e A.4 – «Documentos genéricos (SNC-AP)», da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas.

Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice I](#) (Resumo dos documentos da conta).

7. Validação dos documentos que instruem a conta

A verificação da conta incluiu a validação dos parâmetros que constam do [Apêndice II](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas e o SNC-AP, tendo-se constatado que:

- a) Não constam do processo:
- O mapa de Inventários: movimentos do período (Q 10.2);
 - Os Rendimentos sem contraprestação (Q 14.1);
 - O despacho do membro do Governo Regional da tutela, relativo à aprovação das contas da USITerceira, conforme disposto no artigo 41.º, n.º 2, alínea a), do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio;

⁸ Alterado pelo artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 85/2016](#), de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º do [Decreto-Lei n.º 33/2018](#), de 15 de maio.



Não obstante, posteriormente a entidade remeteu o despacho do Secretário Regional da Saúde e Desporto de 30-04-2021 que aprovou os documentos de prestação de contas, com referência a 31 de dezembro de 2020⁹.

- A Certificação legal de contas, exigível por força do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do SNC-AP;

No formulário da certificação legal de contas que consta no processo de prestação de contas, está indicado que não é obrigatória a sua emissão.

Contudo, a Unidade de Saúde está abrangida pelo âmbito de aplicação do [Decreto-Lei n.º 192/2015](#), de 11 de setembro. De acordo com o previsto no artigo 10.º, n.º 1, deste diploma, «[a]s demonstrações financeiras e orçamentais são objeto de certificação legal de contas»¹⁰, tarefa que é realizada por entidade externa à instituição¹¹. Da breve análise à conta de 2022, confirma-se que as contas da entidade continuam a não ser objeto de certificação legal.

- b) O anexo às demonstrações financeiras não respeita o modelo de notas explicativas estabelecido na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, no que respeita à forma e ao conteúdo das divulgações obrigatórias¹².
- c) O anexo às demonstrações orçamentais não seguiu a estrutura indicada no ponto 12.1, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental¹³.
- d) O relatório de gestão não inclui as divulgações previstas no parágrafo 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

Relativamente à contabilidade de gestão, apesar de a entidade referir que «atualmente os custos e proveitos são classificados na conta correspondente à atividade a que respeitam através da aplicação do plano definido em 2020 pela então Sudaçor, S.A. (...). Os custos são apurados por trimestre, conforme o modelo definido pela mesma entidade (...)»¹⁴, não cumprindo integralmente com o previsto no referido parágrafo 34.

- e) A norma de controlo interno foi aprovada pelo conselho de administração da USITerceira em 24-11-2014. O seu artigo 40.º – «Disposições finais», estabelece que «Este documento, quer-se dinâmico (...) e deverá ser objeto de revisão e eventual correção com periodicidade anual». Contudo, a revisão e correção não se verificaram, uma vez que a referida norma não está ajustada ao SNC-AP.

⁹ Doc. 03.02.

¹⁰ Estão dispensadas de apresentar contas legalmente certificadas as entidades abrangidas pelo regime simplificado do SNC-AP (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015).

¹¹ Cf. artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, anexo à [Lei n.º 140/2015](#), de 7 de setembro.

¹² Decreto-Lei n.º 192/2015, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2015, páginas 7616 a 7631.

¹³ Decreto-Lei n.º 192/2015, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 11 de setembro de 2015, página 7772.

¹⁴ Doc.ºs 03.01 e 03.04.

- f) A demonstração do desempenho orçamental evidencia no saldo da gerência anterior e no saldo para a gerência seguinte, na componente que se refere a operações de tesouraria, importâncias a negativo, 67 006,85 euros e 61 704,11 euros, respetivamente. Em 2022 persistem valores a negativo nos referidos saldos, embora diferentes dos apresentados em 2020.

Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada ou da receita arrecadada.

8. Demonstração numérica

Com base nos elementos que instruem o processo de prestação de contas da USITerceira, extrai-se a seguinte demonstração numérica:

Quadro 2 – Demonstração numérica

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	390 620,29	Saldo na gerência	22 535 946,60
<i>Execução orçamental</i>	457 627,14	<i>Execução orçamental</i>	22 515 997,46
<i>Operações de tesouraria</i>	-67 006,85	<i>Operações de tesouraria</i>	19 949,14
Recebido na gerência	22 849 143,13	Saldo para a gerência seguinte	703 816,82
<i>Execução orçamental</i>	22 823 891,25	<i>Execução orçamental</i>	765 520,93
<i>Operações de tesouraria</i>	25 251,88	<i>Operações de tesouraria</i>	-61 704,11
	<u>23 239 763,42</u>		<u>23 239 763,42</u>

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental.

O ajustamento encontra-se prejudicado, uma vez que evidencia importâncias a negativo, conforme se explicita na alínea f) do ponto 7.

9. Obrigações de transparência

Os documentos previsionais e de prestação de contas não se encontram publicitados na página eletrónica da entidade, contrariando o disposto no artigo 44.º, alíneas c) e d), do regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A](#), de 5 de Junho, com a redação dada pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A](#), de 11 de maio.

10. Acompanhamento de recomendações

Procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 10/2018-VIC/SRATC](#) (Verificação interna da conta da USITerceira – Gerência de 2016), cuja homologação foi recusada em 11-05-2018.



	Recomendações formuladas	Grau de acolhimento
1. ^a	Regularizar os saldos negativos das contas 2422 – <i>Trabalho independente</i> , 2451 – <i>ADSE</i> , 2458 – <i>Outras contribuições</i> e 268 – <i>Devedores e credores diversos</i> .	Não acolhida
2. ^a	Contabilizar como receita orçamental as receitas destinadas ao pagamento de despesas orçamentais, de acordo com o classificador das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.	Sem efeito

No âmbito da presente ação observou-se:

- O não acolhimento da 1.^a recomendação, em face do mencionado na alínea f) do ponto 7.

De acordo com esclarecimentos prestados pela entidade no decurso da ação, os montantes mais significativos que estiveram na origem dos saldos negativos resultaram de movimentos anteriores a 2012, ano de início de atividade da Unidade de Saúde da Ilha Terceira por integração dos Centros de Saúde de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória. Foi ainda referido que «[e]m 2020, foi solicitado apoio à Comissão de Normalização Contabilística, visando identificar os movimentos contabilísticos a efetuar para a regularização, o que se revelou infrutífero por apenas remeterem para os normativos do SNC-AP¹⁵».

- Através dos documentos de prestação de contas de 2020, designadamente a demonstração de desempenho orçamental e o mapa de operações de tesouraria conclui-se que a USITerceira não recorreu a adiantamentos de duodécimos para efeitos de despesa, pelo que se considera que a 2.^a recomendação ficou sem efeito.

¹⁵ Doc. 03.01.

III. Conclusões e recomendações

11. Conclusões

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
	A prestação de contas foi efetuada no prazo legalmente fixado (§ 13).
6.	<p>O referencial contabilístico aplicável à conta da USITerceira é o SNC-AP referente ao regime integral, tendo a mesma sido organizada de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, embora não contemplando a totalidade dos documentos nela previstos (§§ 15 e 17).</p> <p>Não foram enviados alguns mapas obrigatórios, assim como também não foi remetida a certificação legal de contas a que a USITerceira se encontrava obrigada, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (alínea a) do § 17).</p> <p>Não foram cumpridas as disposições previstas no SNC-AP, no que concerne à preparação dos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais (alíneas b) e c) do § 17).</p>
7.	<p>O relatório de gestão não incluiu as divulgações previstas no parágrafo 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão (alínea d) do § 17).</p> <p>A norma de controlo interno não se encontra atualizada e ajustada ao SNC-AP (alínea e) do § 17).</p> <p>A demonstração do desempenho orçamental evidencia saldos negativos em operações de tesouraria, prejudicando desse modo as demonstrações orçamentais da entidade (alínea f) do § 17).</p>
9.	<p>Não foi respeitada a regra de transparência prevista no regime jurídico dos institutos públicos e fundações regionais, no tocante à publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na <i>Internet</i> (§ 21).</p>



12. Recomendações

Tendo presentes as observações constantes deste Relatório, formulam-se as seguintes recomendações à USITerceira:

	Recomendações	Ponto do Relatório	Impactos esperados
1. ^a	Organizar e documentar o processo de prestação de contas de acordo com o previsto na Instrução n.º 1/2019-PG e com o SNC-AP.		
2. ^a	As demonstrações financeiras e orçamentais deverão ser objeto de certificação legal de contas, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.	7.	Cumprimento da legalidade e da regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade
3. ^a	Rever a norma de controlo interno, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente, ajustando-a ao novo referencial contabilístico.		
4. ^a	Regularizar os saldos negativos de operações de tesouraria, juntando cópia dos documentos que evidenciem o mencionado acerto.		
5. ^a	Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas na <i>Internet</i> .	9.	

13. Decisão

No exercício da competência prevista nos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea b), conjugados com o artigo 105.º, n.º 1, da LOPTC, e do artigo 128.º, n.º 4, do Regulamento do Tribunal de Contas, é recusada a homologação da conta da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, referente ao exercício de 2020, com fundamento no facto da demonstração de desempenho orçamental evidenciar saldos negativos de operações de tesouraria, prejudicando desse modo as demonstrações da entidade.

O acompanhamento das recomendações formuladas será efetuado com base no processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2023.

A Unidade de Saúde da Ilha Terceira deverá remeter até 31-12-2023 os documentos comprovativos da regularização dos saldos negativos de operações de tesouraria.

Expressa-se à Unidade de Saúde da Ilha Terceira o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1, 4 e 5, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório à Unidade de Saúde da Ilha Terceira.

Remeta-se, igualmente, cópia à Secretaria Regional da Saúde e Desporto.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 12 de outubro de 2023.

A Juíza Conselheira



(Cristina Flora)



Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico Operativo IV	Ação n.º 22/D146-12VIC3
Entidade fiscalizada:	Unidade de Saúde da Ilha Terceira

Sujeito passivo ⁽²⁾	Receitas próprias
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Receita própria ⁽¹⁾	Percentagem da receita própria ⁽⁴⁾	
66 547,97	1%	665,48
Emolumentos mínimos ⁽⁵⁾	1 716,40	
Emolumentos máximos ⁽⁶⁾	17 164,00	
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo		1 716,40

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p>	<p>(4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 0,2% do valor da receita própria da gerência, no caso das contas das autarquias locais, e de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3 do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no Índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9% nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p>
---	---



Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Cristina Soares Ribeiro	Auditora-Coordenadora *
	Ana Cristina Medeiros	Auditora-Coordenadora **
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe *
	João Paulo Camilo	Auditor-Chefe **
Execução	Belmira Couto Resendes	Auditora

* Até 31-12-2022.

** Desde 01-01-2023.

CS

Apêndices

I – Resumo dos documentos da conta

Documentos da conta	
Referência	Ficheiros
Documentos de prestação de contas	
AFT - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas	Imprimir Mapa
AI - Variação das amortizações e perdas por imparidade	Imprimir Mapa
Alterações ao plano plurianual de investimentos	2020_17_3a Contrato de Investimento.pdf
Alterações ao plano plurianual de investimentos	2020_17_3b Adenda ao Contrato de Investimento.pdf
Alterações orçamentais da despesa	Imprimir Mapa
Alterações orçamentais de receita	Imprimir Mapa
Anexo às demonstrações financeiras	C 2020_05 Anexo às demonstrações financeiras.pdf
Anexo às demonstrações orçamentais	2020_17 Anexo às Demonstrações Orçamentais.pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	C 2020_29 Ata reunião de apreciação das contas.pdf
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ativos fixos tangíveis	Imprimir Mapa
Ativos intangíveis	Imprimir Mapa
Balancete analítico (mês 13)	Imprimir Mapa
Balancete analítico (mês 14)	Imprimir Mapa
Balanço	Imprimir Mapa
Benefícios aos empregados	2020.5.19 Mapa RH_ remunerações e outros benefícios.xlsx
Caracterização da entidade	Imprimir Mapa
Caracterização da entidade	2020_32_2 Norma de controlo Interno.pdf
Caracterização da entidade	2020_32_1 DRR 27_2011_A - Orgânica USIT.pdf
Caracterização da entidade	2020_32_4 Ações Inspetivas ou Auditorias externas.pdf
Caracterização da entidade	2020_32_3 Organograma.pdf
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	2020_35 Extrato 202012 da 0008_06931595020.pdf
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	2020_35 Extrato 202012 da 0008_06931587020.pdf
Certificação legal das contas	Imprimir Mapa
Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	2020_17_5_2 Cont_ Administrativa - Formas de Adjudicação.xlsx
Contratação administrativa - situação dos contratos	Imprimir Mapa
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Imprimir Mapa
Demonstração das alterações no património líquido	Imprimir Mapa
Demonstração de desempenho orçamental	Imprimir Mapa
Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	2020_16 Demonstração Execução Plano Plurianual Investimentos.xlsx
Demonstração de execução orçamental da despesa	Imprimir Mapa
Demonstração de execução orçamental da receita	Imprimir Mapa
Demonstração de resultados por natureza	Imprimir Mapa
Demonstração dos fluxos de caixa	Imprimir Mapa
Desagregação de caixa e depósitos	Imprimir Mapa
Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	Imprimir Mapa
Encargos Contratuais	Imprimir Mapa
Especialização	Imprimir Mapa
Inventários	2020_5_10_Q10_2 Entradas de stock 2020.xls
Inventários	2020_5_10_Q10_2 Saídas de stock 2020.xls
Inventários	2020_5_10_Q10_1 Inventário a 2020_12_31.xls.xls
Mapa de acumulação de funções	2020_34 Mapa de acumulação de funções.pdf



Documentos da conta	
Referência	Ficheiros
Operações de tesouraria	Imprimir Mapa
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_04 - 3ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_07 - 6ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_01b - Orçamento Ordinário para 2020- parte2de2.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_15 - 14ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_01a - Orçamento Ordinário para 2020- parte1de2.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_12 - 11ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_06 - 5ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_03 - 2ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_08 - 7ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_05 - 4ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_10 - 9ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_02 - 1ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_13 - 12ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_09 - 8ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_14 - 13ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_16 - 15ª Alteração Orçamental.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	2020_11_11 - 10ª Alteração Orçamental.pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	2020_12 Plano Plurianual de Investimentos.xlsx
Propriedades de investimento	Imprimir Mapa
Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	Imprimir Mapa
Reconciliações bancárias	2020_36 RB 00008_06931587020.pdf
Reconciliações bancárias	2020_36 RB 00008_06931595020.pdf
Relação nominal de Responsáveis	Imprimir Mapa
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	C 2020_38 Relatório de Gestão.pdf
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	Imprimir Mapa
Relatórios periódicos de relato à gestão	2020_23 Mapa Analítica.pdf
Responsáveis pelas demonstrações financeiras	Imprimir Mapa
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	Imprimir Mapa
Síntese das reconciliações bancárias	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios concedidos	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios recebidos	Imprimir Mapa
Outros documentos anexos à conta	
2020.17.6.2 Certidão de transferências e subsídios recebidos	2020_17_6_2 Certidão Transferências e Subsídios Recebidos.pdf
2020.25 Declaração de recebimentos e pagamentos em atraso	2020_25_9 Declaração de recebimentos e pagamentos em atraso.pdf

Fonte: Informação extraída da plataforma e-contas.



II – Parâmetros certificados e validações

	Parâmetros verificados e validações	Observações
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo de prestação de contas foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019, do Plenário Geral do Tribunal de Contas?	Não
3	O período de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, corresponde ao período da gerência?	Sim
4	O saldo da gerência anterior, de operações orçamentais, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final de operações orçamentais da demonstração do desempenho orçamental de 2019?	Sim
5	O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
6	O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
7	Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
8	Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
9	O saldo para gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Sim
10	O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
11	O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
12	O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
13	O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
14	O total das previsões corrigidas, na demonstração de execução orçamental da receita, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
15	O total das dotações corrigidas, na demonstração de execução orçamental da despesa, coincide com o valor do mapa de alterações orçamentais?	Sim
16	A receita classificada na rubrica "Transferência e subsídios correntes" e "Transferências e subsídios de capital", na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor do mapa das transferências e subsídios recebidos?	Sim
17	A despesa classificada na rubrica "Transferência e subsídios correntes" e "Transferências e subsídios de capital", na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor do mapa das transferências e subsídios concedidos?	Sim
18	Na demonstração de execução orçamental da despesa, consta o valor do cativo legalmente previsto?	Sim (a)
19	O resultado líquido do período, no balanço, coincide com o da demonstração dos resultados por naturezas e com o da demonstração das alterações no património líquido?	Sim
20	O resultado líquido do período, na demonstração dos resultados por naturezas, resulta de diferença entre rendimentos e gastos?	Sim
21	Os saldos que constam na síntese das reconciliações bancárias e nos mapas de reconciliações bancárias a 31-12-2020 coincidem com os da certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim
22	Os valores dos movimentos em trânsito, nos mapas de reconciliações bancárias, constam dos movimentos dos extratos de instituições bancárias?	(b)
23	Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio da entidade na <i>Internet</i> ?	Não

(a) O valor do cativo foi de 611 696,00 euros, valor superior ao legalmente previsto em 4 108,00 euros. Segundo a entidade foram efetuados, por lapso, cativos dos reforços efetuados na 1.ª e 2.ª alterações orçamentais (doc. 03.01).

(b) Não existem movimentos em trânsito.



III – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
01		Plano de verificação	
	01.01	Informação n.º 223-2022/DAT-UATIII	31-10-2022
02		Outros documentos associados à prestação de contas	
	02.01	Entrada da conta	30-04-2021
	02.02	Demonstração de desempenho orçamental de 2019	—
	02.03	Relação nominal dos responsáveis de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021	—
03		Esclarecimentos e documentos facultados pela entidade	
	03.01	Mensagem de correio eletrónico da Unidade de Saúde da Ilha Terceira	05-12-2022
	03.02	Despacho do Secretário Regional da Saúde e Desporto que aprovou os documentos de prestação de contas de 2020	30-04-2021
	03.03	Autorização para a descativação da verba cativa no orçamento de 2020	20-03-2020
	03.04	Plano da Análítica USI/COA – 2020	—
04		Relato	
	04.01	Relato VIC - Conta 2020 - Unidade Saúde Ilha Terceira	06-06-2023
05		Contraditório	
	05.01	Envio do relato para contraditório	
	05.01.01	Ofício 2023-0942 Contraditório 22-D146-12VIC3 USIT	06-06-2023
	05.01.02	Mensagem de correio eletrónico – Acusação de receção do ofício n.º 942–ST	
06		Relatório	
	06.01	Relatório	12-10-2023